

TERMO DE REFERÊNCIA**I. OBJETO**

O presente processo tem por finalidade a dispensa de licitação para a contratação de empresa para elaboração de projeto de extensão de rede e aprovação junto a Energisa em várias ruas do município de Palmital/SP, conforme croqui anexo.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto é essencial ao município de Palmital, para garantir inclusão de infraestrutura urbana em toda a área urbana do município, além de possibilitar investimentos futuros em iluminação pública e implantação de novas moradias e empreendimento.

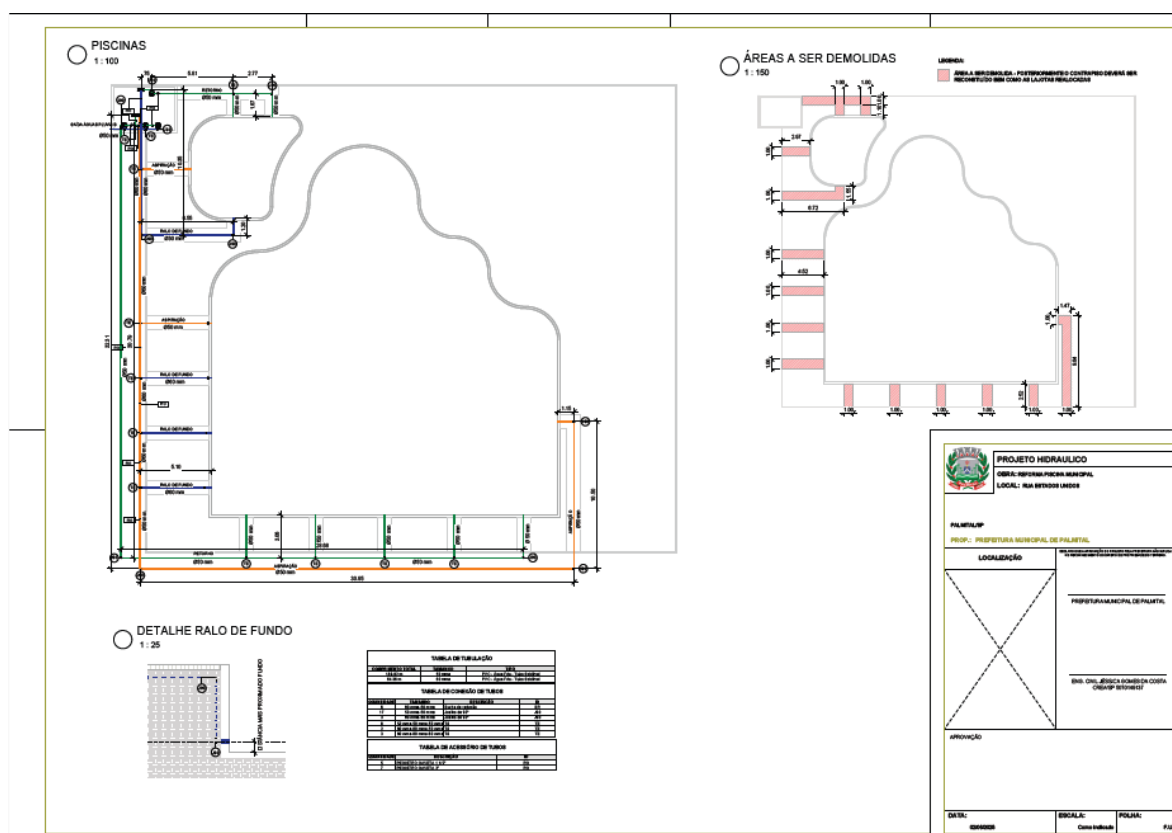
PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL/SP

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

- 3.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA EM VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL/SP:** Serviço de levantamento da carga necessária para inclusão de em projeto a ser encaminhado para Energisa; elaboração de ART; serviço de comunicação direta com a Energisa com envio de protocolos à contratante para comprovação de envio; serviços de alterações em projeto até aprovação definitiva do projeto.

Projeto dos trechos a ser considerados:



IV. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 O serviço da presente contratação não se enquadra como bens ou serviços comuns, uma vez que suas especificações envolvem requisitos técnicos específicos de desempenho, segurança, compatibilidade com normas de baixa, e média tensão e execução especializada. Tais características demandam a atuação de profissional habilitado e conhecimento técnico especializado, configurando-se como serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não se aplica a definição de serviços comuns prevista no inciso XIII do mesmo artigo.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1 O serviço será realizado nas Ruas Ézio Antonio Tirolli, Manoel Moreira da Silva, Ver. Clovis de Camargo Bueno e Carlos A. Camacho, de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, croqui dos trechos de localização em anexo.
- 5.2 A empresa licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do projeto junto a Energisa com protocolo. Após devolutiva da concessionária a empresa disporá de mais 15 (quinze) dias corridos para adequar o projeto e encaminhar novamente para análise, até que se obtenha a aprovação final do projeto. O prazo máximo de execução será de 06 meses.
- 5.3 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital-SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.
- 5.4 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.5 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.8 Isto posto, alertamos que a Prefeitura de Palmital-SP, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.
- 5.9 O recebimento e a aceitação do serviço esta condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 5.10 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

- 5.11 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 18 (dezoito) meses de todos os serviços executados, sendo responsável integral por mão de obra, equipamentos e eventuais correções estruturais.
- 5.12 A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O pregão para a presente contratação, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 7.1 O Processo será realizado via e – mail: orcamento@palmital.sp.gov.br

VIII. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 8.6 O contrato terá como gestor o senhor Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretor do Departamento de Obras, portador do CPF nº 206.448.358-69.
- 8.7 O contrato como fiscal o senhor José Antônio dos Santos, portador do CPF: 049.754.988-39, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item.
- 9.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – VIAS E LOGRADOUROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.06.00.00 SERVIÇOS TECNICOS
PROFISSIONAIS

X. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 10.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

10.3 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo.

11.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

11.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

11.5 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

11.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.8 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

11.9 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

- 11.10 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.11 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 11.12 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos materiais e qualidade dos serviços.
- 11.13 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.15 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

- 12.5 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 12.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 12.7 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 12.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 12.9 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 12.10 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 12.11 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 12.12 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 12.14 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 12.15 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 12.16 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente

Termo de Referência desta Licitação;

13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

13.5 Não poderão participar deste processo os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física;
- b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente

Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

- 13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 13.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ENGENHEIRO NÃO PODE ATUAR POR MEI
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- A empresa contratada ser devidamente habilitada no conselho de classe, bem como responsável técnico compatível com as atividades a ser executadas registrado no CREA/CAU, conforme exigências legais aplicáveis.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- Fazenda Federal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- A certidão de debitos estadual será de carater opcional.
- Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica):
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

17.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

17.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

17.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

18.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

18.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos,

relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Sebastião Clodoaldo de Souza

Diretor de Departamento